



**PORTO & RODRIGUES**

Advocacia & Consultoria



**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PREFEITURA MUNICIPAL  
TAMANDARÉ-PE. PARECER FINAL DO  
PROCESSO Nº 042/2021. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2021. ANÁLISE  
JURÍDICA. LEGALIDADE DA FASE  
EXTERNA.

Concluída a fase externa, o procedimento foi encaminhado a esta Assessoria para emissão de parecer jurídico final da licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital José Múncio Monteiro.

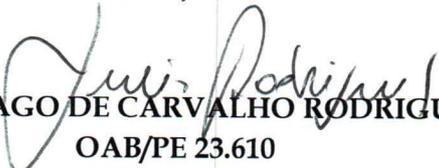
Inicialmente, cumpre ressaltar, que, em momento anterior, a assessoria jurídica, em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei de nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas do edital e do contrato, bem como considerou regular o procedimento licitatório até aquela ocasião.

Ademais, observamos que após a manifestação do parecer, deu-se início à fase externa do certame, respeitando-se os prazos de intervalo mínimo entre a publicação e realização do certame.

A licitação foi processada e julgada em conformidade com o preconizado no edital e com o art. 43 da lei 8666/93.

Sendo assim, **OPINO** que se dê prosseguimento ao processo, com a respectiva homologação.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

  
**JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES**  
OAB/PE 23.610